LEI Nº 2185, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 19.008,00 (Dezenove Mil e Oito Reais), para atender as despesas oriundas da Resolução nº 032/2006 repassadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.361.0012.2.086 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Quilombos
3.3.90.32.00.00.00.00.1141 – Material de Distribuição Gratuita R$ 19.008,00
TOTAL R$ 19.008,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Excesso de Arrecadação da Fonte Específica R$ 19.008,00
TOTAL R$ 19.008,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Junho de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal